



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial**  
**EDITAL Nº: 024/2017**  
**ABERTURA: 14/08/2017 às 14:00 horas**  
**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**  
**OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital. Para essa aquisição o Município conta com recursos próprios e com recursos federais, por meio do Programa PRODESA – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada - CONTRATO DE REPASSE Nº832833/2016/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2616.1033200-95/2016 – Emenda Parlamentar 21720001 - Proposta SICONV Nº6601/2016.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1** - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.
- 2.2** - Em caso de o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social ou instrumento específico no qual estejam **expressos os seus poderes** para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.3** - O objeto descrito no Contrato Social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.
- 2.4** - Não será admitida a participação de empresas:
  - 2.4.1** - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
  - 2.4.2** - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.4.3** - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;
  - 2.4.4** - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. Será permitido que haja nomeação de novo representante legal, mediante instrumento próprio (procuração ou carta de preposição) para fins de assinatura do contrato, devendo conter firma reconhecida do outorgante.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** para análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1** - Se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de Sociedade comercial ou sociedade por ações deve estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se Sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**3.3.2** - Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.3** - Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.3.4** - Se o credenciamento for realizado por procurador ou preposto, este deverá apresentar:

**a)** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante;

**b)** termo de credenciamento (conforme modelo anexo) outorgado pelo(s) representante(s) legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**3.4** - Em todas as hipóteses previstas no item 3 é obrigatória a apresentação do documento de identidade.

**3.5** - No ato de credenciamento deverá ser apresentada declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se esta não estiver anexada, esta poderá ser preenchida e assinada no ato do credenciamento.

**3.6** - **Em qualquer hipótese é obrigatória a apresentação do Contrato Social fora dos envelopes ou equivalente, conforme enquadramento da empresa, fora dos envelopes.**

**3.7** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.8** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou empresa de pequeno porte - EPP, registrado na Junta Comercial ou declaração do contador responsável. **As cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite permitido, às ME's e EPP's gozarão dos benefícios nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**3.9** - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório competente ou servidor público do Município de Presidente Lucena até 1 hora antes do ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

**3.10** - Com exceção do documento de identificação do credenciado, os demais documentos apresentados no credenciamento, independente se originais ou cópias autenticadas, serão parte integrante do processo licitatório, não podendo ser devolvidos posteriormente.

**3.11** - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Os documentos e as propostas exigidas no presente Pregão (Presencial) deverão ser apresentados em 02



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

(dois) envelopes não transparentes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na forma seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA  
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS  
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL Nº 024/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017  
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que irá emitir as notas fiscais).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS  
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL Nº 024/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017  
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que irá emitir as notas fiscais).

### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas e em linguagem clara. A última datada e assinada pelo seu representante legal, **devendo constar as seguintes informações:**

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver);
- b) CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
- c) nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo nº do telefone celular e convencional (se tiver);
- d) nome, CPF e endereço do responsável legal da empresa para a assinatura do contrato.
- e) número da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento (a conta deverá estar obrigatoriamente em nome do licitante, não sendo aceitas contas de terceiros ou de sócios);
- f) descrição completa do produto ofertado frente à especificação contida no Objeto deste edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.
- g) marca Comercial dos itens cotados, para posterior conferência, quando da entrega. A não indicação de marca não desclassificará a proposta por tratar-se apenas de item informativo.
- h) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- i) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula no valor unitário e total.
- j) O valor máximo para aquisição do bem não poderá ultrapassar o limite global estipulado pela CEF de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**5.2** - Deverá a licitante fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses independente da quilometragem, sendo que esta condição ficará vinculada e expressa em posterior celebração de contrato. A garantia deverá ser prestada sem que caiba à licitante a imposição de condições, sendo que a realização ou não de revisões não exime a garantia contratual estabelecida nesta licitação.

**5.3** - Junto à proposta deverá, preferencialmente, ser apresentado Prospecto/Catálogo original do fabricante contendo a descrição do objeto ofertado. A não apresentação de prospectos e a não indicação de marca por



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

tratar-se de item informativo não desclassifica a proposta apresentada desde que quando na entrega os itens apresentem todas as especificações técnicas constantes no Edital.

**5.4** - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**5.5** - A Proposta Financeira deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o modelo constante no ANEXO “MODELO DE PROPOSTA” deste edital. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto licitado em conformidade com todas as especificações.

**5.6** – Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis até a total entrega do objeto.

### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste sub-item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

§ 1º: Os documentos apresentados no credenciamento deste pregão estão dispensados de reapresentação no envelope de “Habilitação”.

§ 2º: AS ATIVIDADES DA LICITANTE CONSTANTES NOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual do Estado da Federação do licitante (para facilitar o julgamento da habilitação, o documento DI/RE emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente, deverá vir acompanhado da leitura do respectivo QR Code);
- c) Prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio da licitante);
- e) Prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;
- f) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g) A Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

#### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

#### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

- a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.
- c) Declaração de recebimento do edital e plena submissão às condições do instrumento do presente Edital em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) Declaração emitida pelo licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- e) Atestar por meio do Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), a regularidade da empresa participante, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15/03/2010.

### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

I - apresentar declaração da empresa, com carimbo e assinatura de seu representante legal, que possui serviços de Assistência Técnica autorizada numa distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena/RS. Se a assistência técnica for desempenhada pela própria licitante deverá prestar declaração nesses termos.

II - Caso a licitante não for fabricante do veículo, deverá apresentar comprovante que é representante autorizada por meio de carta autorização ou documento hábil, expedida pelo fabricante e em vigor.

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**6.2.1** - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet;

**6.2.2** - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor municipal de Presidente Lucena mediante comprovação com o original ou publicado em órgão da imprensa oficial.

**6.2.3** - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 1 hora antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.4** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.2.5** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1** - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3** - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

**7.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o preço unitário do item das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que apresentem preço acima do valor de referência.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**7.5** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) os lances serão ofertados sobre o valor unitário de cada item;
- c) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.6** - Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

**7.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.8** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.10** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.11** - É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.

**7.12** - Serão desconsiderados quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.13** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.15** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.16** - Cada etapa competitiva terá duração máxima de 10 (dez) minutos.

**7.17** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

III - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

IV - Não ocorrendo a contratação/o da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso III, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VII- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

**7.18** - O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata. A comissão também verificará quanto à habilitação dos outros três licitantes que ofertaram o melhor preço para fins de aplicação do disposto no artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666.

**7.19** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

**7.20** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

**7.21** - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.22** - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

**7.23** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1** - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifesta-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita do item.

**8.7** - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

**8.7.1** - somente serão válidos os documentos originais.

**8.7.2** - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**8.7.3** - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário de expediente, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh de 2ª à 5ª Feira e das 08h00minh às 11h00minh - 6ª Feira;

**8.7.4** - Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

**8.7.5** - será considerada a data de recebimento dos documentos originais junto ao protocolo do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

### **9 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**9.1** - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso, ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. O aviso de homologação se dará mediante correspondência eletrônica.

**9.2** – O prazo máximo para a entrega da retroescavadeira será de 30 (trinta) dias contados após aprovação e recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida pela CEF, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso, ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.3** – Deverá o licitante providenciar o licenciamento e o emplacamento da retroescavadeira em nome do Município de Presidente Lucena. A retroescavadeira deverá ser nova, sem uso e em fase normal de fabricação. Não será aceito retroescavadeira que tenha as suas características de fabricação adulteradas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

**9.4** – A retroescavadeira deverá ser entregue e descarregada na garagem da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena/RS, na rua Ipiranga, 375 centro.

**9.5** - O objeto da presente licitação será recebido:

**I** - provisoriamente, para verificação de sua conformidade com as especificações.

**II** - definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo, com a sua consequente aceitação.

**III** - Será rejeitado o objeto que apresente especificações diferentes das constantes neste edital e no contrato.

**9.6** - Constatadas irregularidades quanto às especificações do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição (através de notificação, a ser procedida de forma pessoal ou por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, o licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.7** – O licitante vencedor se compromete a emitir Nota Fiscal que acompanhará a entrega do objeto. O Secretário e/ou servidor autorizado que receber o objeto, fará a conferência, após o que, assinará a respectiva nota fiscal.

### **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** – O objeto deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, na qual deverá constar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente e ainda a indicação do número do pregão presencial.

**10.2** - O pagamento poderá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após a liberação dos recursos da União na modalidade OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária do SICONS - Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal.

**10.3** - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

07 SECRET DA AGRICULTURA



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

01 SECRET DA AGRICULTURA

20 Agricultura

20.608 Promoção da Produção Agropecuária

20.608.0131 Mecanização agrícola

20.608.0131.1001 Aquisição de Máquinas e Implementos agrícolas

3.4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente

Conta nº 71100

### **11 - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

**11.2** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

### **12 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

**12.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

**12.1.1** - As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de 2ª à 5ª Feira e das 08h00m às 11h00m - 6ª Feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**12.1.2** - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.3** - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**12.2** - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**12.2.1** - Somente serão válidos os documentos originais;

**12.2.2** Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

**12.2.3** Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2** - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**13.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**13.3** - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**13.4** - O Comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Presidente Lucena/RS.

**13.5** - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Sul, Diário Oficial da União e no mural constante na sede do Município de Presidente Lucena/RS.

**13.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**13.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.8** - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração em atendimento ao § VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

Anexo IV – Modelo Declaração de Concordância com o Edital;

Anexo V – Modelo Declaração da inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Declaração não emprega servidor público;

Anexo VIII – Minuta Termo de Contrato.

**13.9** - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**13.10** - As informações complementares referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado que se fazem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito à Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 5ª Feira e das 08h00min às 11h00min - 6ª Feira, fone/fax (0\*\*51)-3445-3011 ou 3445.3111

Presidente Lucena, 28 de julho de 2017.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

---

Magda Carboni  
OAB/RS 72.802

---

GILMAR FÜHR

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

---

César Alberto Karling  
Secretário da Fazenda e Planejamento



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017

EDITAL NÚMERO: 024/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO JULGAMENTO: CONFORME EDITAL – MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 14/08/2017 ÀS 14:00 HORAS

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO (MARCA/MODELO)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1 UNID	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nova, modelo 2016 ou 2017, fabricação nacional, tração 4 x 4</li><li>• Motor turbo Diesel - 4 cilindros</li><li>• Mínimo de 85 HP a 2200 rpm</li><li>• Transmissão Powershift S Type sincronizada de no mínimo 4 velocidades à frente e 3 velocidades a ré</li><li>• Chassi inteiriço até a articulação dos estabilizadores traseiros</li><li>• Eixo traseiro c/ freios blindados a disco em banho de óleo</li><li>• Pneus dianteiros 12 x 16,5 – Pneus traseiros 19,5 x 24 (medidas mínimas)</li><li>• Reservatório óleo hidráulico e diesel externos ao chassi</li><li>• Tanque de óleo diesel com capacidade mínima de 140 litros</li><li>• Freio de estacionamento</li><li>• Painel instrumentos e luzes indicadoras e aviso sonoro de anomalia</li><li>• Cabine fechada com ar condicionado</li></ul>		



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Para-brisa dianteiro com esguicho e limpador</li><li>• Faróis de iluminação, luzes de freio, setas direcionais</li><li>• Banco do operador ajustável e com cinto de segurança</li><li>• Espelho retrovisor interno e externo</li><li>• Protetor de cárter</li><li>• Torre de comando de 3 alavancas com comando nas mãos e comando de giro no pé do operador</li><li>• Conjunto e braço do sistema retro com ângulo de transporte negativo</li><li>• Braço e lança em chapas de aço</li><li>• Caçamba da retro com largura mínima de corte de 30"</li><li>• Licenciada e emplacada em nome do Município de Presidente Lucena.</li></ul>		
--	--	---	--	--

GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e carimbo:



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.

exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

**Marcar somente uma das opções acima.**

....., ..... de ..... de 20.....

.....  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....  
Nome legível do dirigente da empresa



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa  
....., CNPJ nº .....  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Declaro, para fins previstos neste Edital que a empresa .....com sede na ..... cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar para fins de cadastro e habilitação, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, que a empresa....., CNPJ nº.....que não há fato impeditivo e não está sob efeito das penalidades administrativas com nenhum órgão da Administração pública.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

**DECLARO**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO VII – NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa.....  
CNPJ.....não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou  
empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Local e data

---

Assinatura do Dirigente do Ente/Entidade proponente  
(com identificação)



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Edital nº 024/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 038/2017

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

**O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, nº 375, centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.494/0001-92 neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. ....brasileiro, profissão, estado civil, residência e domiciliado na Rua.....na cidade de .....portador da Cédula de Identidade nº .....inscrito no CPF sob nº .....

**E A CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., com sede..... na cidade de ..... representada pelo Sr..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade de .....portador da Cédula de identidade nº .....inscrito no CPF sob nº .....tendo em vista a constante no Edital nº 024/2017, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato consiste na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital. Para essa aquisição o Município conta com recursos próprios e com recursos federais, por meio do Programa PRODESA – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada - CONTRATO DE REPASSE Nº832833/2016/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2616.1033200-95/2016 – Emenda Parlamentar 21720001 - Proposta SICONV Nº6601/2016.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

§ 1º A Contratante pagará à Contratada, pelo item 1 o valor unitário e total de R\$..... (.....), sendo o preço fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

§ 2º O objeto deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, na qual deverá constar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente e ainda a indicação do número do pregão presencial.

§ 3º O pagamento poderá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após a liberação dos recursos da União na modalidade OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária do SICONV – Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal.

§ 4º O preço a ser pago inclui todas as despesas e custos diretos e/ou indiretos, tais como: valor do equipamento em si, com todos os seus componentes, revisão, prestação de assistência técnica, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais, cíveis e fiscais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1** - O prazo máximo para a entrega da retroescavadeira será de 30 (trinta) dias contados após aprovação e recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida pela CEF, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso, ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**3.2** - Deverá o licitante providenciar o licenciamento e o emplacamento da retroescavadeira em nome do Município de Presidente Lucena. A retroescavadeira deverá ser nova, sem uso e em fase normal de



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

fabricação. Não será aceito retroescavadeira que tenha as suas características de fabricação adulteradas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

A retroescavadeira deverá ser entregue e descarregada na garagem da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena/RS, na rua Ipiranga, 375 centro.

**3.3** - O objeto desta contratação será recebido:

**I** - provisoriamente, para verificação de sua conformidade com as especificações.

**II** - definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo, com a sua consequente aceitação.

**III** - Será rejeitado o objeto que apresente especificações diferentes das constantes neste edital, no contrato e na proposta financeira.

**3.4** - Constatadas irregularidades quanto às especificações do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição (através de notificação, a ser procedida de forma pessoal ou por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, o licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.5** - O objeto deste contrato tem garantia mínima de 12 (doze) meses independente da quilometragem. A garantia deverá ser prestada sem que caiba à licitante a imposição de condições, sendo que a realização ou não de revisões não exime a garantia contratual estabelecida nesta licitação, devendo a Assistência Técnica autorizada dar-se em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena/RS.

**3.6** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**a)** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**b)** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e a aplicação das penalidades previstas em Lei na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

**5.1** - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, mesmo que parcial, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso. Se o atraso for superior a 10 dias será aplicada a penalidade constante no item 5.2, inciso II, III e IV, caracterizando-se o descumprimento contratual. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 c/c nº 8.666/93.

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**I**- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**II** - MULTA - de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do promitente fornecedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**III** - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - Para participação em licitações e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de reincidência;

**IV** - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Para licitar ou contratar com a administração municipal, no caso de a Contratada praticar atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo titular da Secretaria Municipal da Agricultura ou por representante especialmente designado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CONTRATO**

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações, bem como as situações não previstas porventura verificadas na execução do mesmo.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRET DA AGRICULTURA

01 SECRET DA AGRICULTURA

20 Agricultura

20.608 Promoção da Produção Agropecuária

20.608.0131 Mecanização agrícola

20.608.0131.1001 Aquisição de Máquinas e Implementos agrícolas

3.4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente

Conta nº 71100

### **CLAÚSULA NONA: DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelos termos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena.....de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Fiscal Titular

\_\_\_\_\_  
Fiscal

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha